



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo-AL

Exmo Senhor

José Alves de Farias

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL

Nesta:

A Mesa Diretora, vem na forma regimental apresentar o que segue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade aos membros e servidores da Câmara Municipal de Rio Largo.

Câmara Municipal de Rio Largo
PROTOCOLO
Recebido em, 21 / 06 / 17
às 11 : 00 hrs.


Eliel Inacio Branco
Assistente Legislativo - CMRL


JEFFERSON R.





ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 -- Rio Largo-AL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 02/06/17

Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 10/08/17

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade aos membros e servidores da Câmara Municipal de Rio Largo.

A Câmara Municipal de Rio Largo, aprova:

Art. 1º A licença-paternidade dos membros e servidores da Câmara Municipal de Rio Largo, concedida nos casos de nascimento, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, é de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, caso o servidor requeira tal prorrogação no prazo de dois dias úteis após o nascimento ou a adoção.

Parágrafo único. A prorrogação da licença será concedida automática e imediatamente após a fruição dos 5 (cinco) dias iniciais da licença-paternidade, não sendo admitida a hipótese de prorrogação posterior ao retorno do servidor ou membro à atividade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2017.

Vereador José Alves de Farias
Presidente

Vereador Izaque Pereira Silva
Vice-Presidente

Vereador Jefferson Alexandre Cavalcante
1º Secretário

Vereadora Maria Patrícia Pinto Santos
2º Secretário

Vereador Jefferson Rosalvo dos Santos Silva
3º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo-AL

Cont. do Projeto de Resolução nº 03/2017

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017

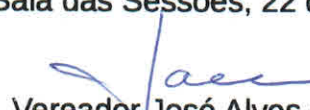
O presente projeto de resolução nasceu da petição formulada por funcionário efetivo deste Poder Legislativo, que amparando-se no Decreto nº 8.737, de 03 de maio de 2016, anexo, requereu a prorrogação de 15 (quinze) dias da licença paternidade.

Foi encaminhada à análise do setor jurídico Dr. Cleverton da Fonseca Calazans, que em parecer datado de 08 de junho de 2017, anexo, opinou pelo deferimento do pedido e pela necessidade de elaboração de ato normativo para permitir a prorrogação da licença paternidade por 15 (quinze) dias, no âmbito do Poder Legislativo do município de Rio Largo.

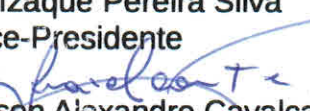
Foi definido pela Mesa Diretora a edição de projeto de resolução por ser o instrumento normativo mais adequado a implementação do direito pleiteado, vejamos:

“Art. 112 – Os Projetos de Resolução são as proposições destinadas a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, à Mesa e os Vereadores.” (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Largo)

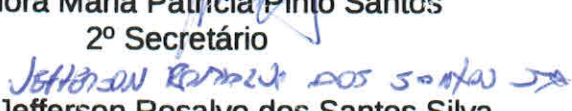
Sala das Sessões, 22 de junho de 2017.


Vereador José Alves de Farias
Presidente


Vereador Izaque Pereira Silva
Vice-Presidente


Vereador Jefferson Alexandre Cavalcante
1º Secretário


Vereadora Maria Patrícia Pinto Santos
2º Secretário


Vereador Jefferson Rosalvo dos Santos Silva
3º Secretário